

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 139/2015

DISPÕE SOBRE
ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 113/2013 E DÁ
PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 08 de Maio de 2015, APROVOU por Unanimidade de votos e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1° - Os arts. 11 e 15 da Lei Municipal n° 113/2013, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 11 - A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde ao valor de R\$ 788,00 (Seiscentos e oitenta e oito reais), reajustado anualmente nos mesmos índices e nas mesmas datas de reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 15 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão negativa da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

Gabinete da Prefeita

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município;

IV - Ensino Médio;

 V - Não ter sido penalizado com destituição de cargo ou função pública por decisão administrativa ou judicial, nos últimos cinco anos;

Art. 2° - Os demais artigos da Lei Municipal n° 113/2013, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará imediatamente em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 11 de Maio

de 2014.

Prefeita Municipal